



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian
Praça José Francisco Xavier, 187/01 - Centro
Comendador Levy Gasparian - RJ
CEP 25870-000 - Telefax (24) 2254-2518

RESOLUÇÃO N.º 058 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

Proíbe o uso de aparelho celular durante as sessões legislativas do Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos de telefones celular durante as sessões legislativas no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Durante as sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal, que iniciam-se no horário das 18:00 (dezoito horas) às segundas e quartas-feiras, os aparelhos de telefone celular deverão ficar desligados ou no modo silencioso para não atrapalhar o andamento normal das reuniões.

Art. 3º - Nas sessões legislativas extraordinárias e solenes, o uso do aparelho de telefone celular fica proibido nos horários em que elas foram designadas, devendo ficar desligados ou no modo silencioso.

Art. 4º - Quando o telefone celular estiver no modo silencioso e algum vereador ou cidadão receber ligação, deverá se retirar do Plenário para atendê-la, só retornando quando do término da referida ligação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente

Publicado no Diário Oficial
EM 05 / 01 / 2006
EDIÇÃO N.º 4.888